



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Nº 00229/2019**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI) E PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.052.191/0022-97**, e Inscrição Estadual nº 250.403.498, doravante denominada **CEDENTE**, com sede na **RUA ROMANO ANCELMO FONTANA, nº 339, CENTRO, Concórdia - SC**, neste ato representada em consonância por seu Presidente **Edilene Steinwandter**, inscrito no CPF nº **017.459.819-00**, e portador da cédula de identidade nº **3157213 SSP**; e de outro lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ nº **82.777.244/0001-40**, com sede na **17 de Fevereiro, nº 77, Presidente Castelo Branco - SC** CEP **89720-000**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ademir Domingos Miotto**, inscrito no CPF nº **437.447.889-20**, e portador da cédula de identidade nº **1.309.011 SSP/SC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Estadual nº 2.974/2010, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI) e Prejulgados 208, 776, 921 e 1.553 do TCE/SC, bem como autorização referendada pela Diretoria Executiva da Epagri e solicitação da **Epagri - Gerência Regional de Concórdia**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CEDENTE** cederá à **TÍTULO PRECÁRIO**, o uso **EXCLUSIVO** em serviço **E TÃO SOMENTE PARA O ATENDIMENTO DOS AGRICULTORES MUNÍCIPES** do bem móvel a seguir discriminado, para servir de apoio junto a **CESSIONÁRIA**, conforme descrição abaixo:

Descrição

VEICULO FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2009/2010 - PLACAS MGS-6005 - ANO DE FABRICAÇÃO 2009 - FROTA 2162 - CHASSI 9BD15844AA6324220 - COMBUSTIVEL GASOLINA - COR BRANCA - para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento aos munícipes.

Parágrafo Único. O(s) bem(ns) acima descrito(s) encontra(m)-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Handwritten signature

Handwritten signature
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Handwritten signature

CONTRATO Nº 00229/2019



CLÁUSULA SEGUNDA - DA GUARDA E MANUTENÇÃO DOS BENS

A **CESSIONÁRIA** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, manutenção, guarda e quaisquer ocorrências que eventualmente venham a surgir no(s) bem(s) móveis cedidos, e por danos causados a terceiros durante a vigência deste termo, apuradas no ato ou posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO BEM

Fica estabelecido que o bem cedido será de uso exclusivo nas atividades descritas na cláusula primeira deste instrumento pelo (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Fica **proibida** a transferência pela **CESSIONÁRIA** para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado neste termo, **sob pena de imediata devolução do(s) bem(ns) ora cedido(s)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA DO BEM

Reserva-se a **CEDENTE** o direito de proceder à vistoria ou levantamento físico do(s) referido(s) bem(bens) sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS

Compete à **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

- I - Receber, guardar e conservar os equipamentos entregues;
- II - Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos, bem como pela execução das obras;
- III - Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;
- IV - Responsabilizar-se pelo correto uso dos equipamentos, utilizando-os para atendimento das finalidades do presente termo;
- V - Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos, inclusive quanto ao pagamento de multas de trânsito no caso de cessão de veículos, durante a cedência do bem;
- VI - Ressarcir a **CEDENTE**, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.
- V - Caso esta cessão de uso se refira a cedência de veículo, a **CESSIONÁRIA** ficará responsável, durante o prazo de vigência deste instrumento, pelo pagamento de eventuais multas de trânsito, IPVA, seguro obrigatório e demais taxas.

§ 1º. Com a extinção do presente termo, os bens móveis deverão ser restituídos à **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

§ 2º. Sendo esta cessão de bem referente à veículos, na hipótese de serem constatadas multas decorrentes de infrações de trânsito ocorridas durante a vigência deste instrumento, a **CESSIONÁRIA** ficará obrigada a ressarcir à **CEDENTE** pelo pagamento dessas.

CONTRATO Nº 00229/2019

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta cessão tem início em **15 de abril de 2019** e término em **31 de dezembro de 2019**, podendo mediante acordo entre as partes, e, por termo aditivo competente, ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por termo aditivo e na conformidade da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou, unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de **30 (trinta) dias**, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

§ 1º. Se comprovado o desvio de uso e/ou utilização adversa ao ajustado neste instrumento, a **CEDENTE** recolherá imediatamente o bem cedido.

§ 2º. Sendo o presente instrumento de cessão de veículos à municipalidade, no caso de atraso de pagamento de 01 (uma) das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços de ATER firmado com a Cedente, essa ficará autorizada a requerer a devolução imediata do veículo em posse da cessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer pendência sobre o instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, Florianópolis/SC, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia, 15 de abril de 2019.

Edilene Steinwandter

Representante Legal Epagri - CEDENTE

Ademir Domingos Miotto

Representante Legal - CESSIONÁRIA

Testemunhas:

Simone Sartori

Nome: Simone Sartori
CPF: 021.636.869-30

Mara F. Teófilo

Nome: Mara F. Teófilo
CPF: 563.433.459-49